

**Processo n.:** @RLI 21/00780063

**Assunto:** Inspeção envolvendo o monitoramento do cumprimento das Metas 17 e 18 da Lei (municipal) 4323/2015 (Plano Municipal de Educação - PME)

**Responsáveis:** Eliseu Mibach e Aldair Wengerkiewicz Muncinelli

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Porto União

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1327/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE-IV/Div.10 n. 2336/2023**, pertinente à inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Porto União, e considerar regular em seus termos, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, haja vista que a unidade gestora apresentou justificativas plausíveis para as inconsistências previamente apontadas, estando em conformidade com as Metas 17 e 18 da Lei (municipal) n. 4.323/2015 (Plano Municipal de Educação – PME).

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Porto União que aperfeiçoe a sua regulamentação relacionada ao método de escolha dos gestores escolares, no sentido de conjugar a vedação à eleição direta desses profissionais com o princípio da gestão democrática, privilegiando critérios técnicos de mérito e desempenho, sem deixar de lado a participação da comunidade escolar.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto da Relatora que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-IV/Div.10 n. 2336/2023**, à Prefeitura Municipal de Porto União e à Secretaria de Educação daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 27/2023

**Data da Sessão:** 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC